



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº: 005/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A ENTIDADE FUNDAÇÃO PIO XII, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Vista Alegre do Alto, com sede na Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Antonio Fiorani, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.867.282-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.317.958-79, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a Fundação Pio XII, CNPJ nº 49.150.352/0001-12, com endereço na cidade de Barretos/SP, na Rua 20, nº 221 - Centro, neste ato representada por seu presidente Sr. Henrique Duarte Prata, RG nº 4.897.609-x SSP/SP e CPF nº 398.234.078-00, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A parceria formalizada através do presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo a Sra. CAMILA DALÓCIO, conforme portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela proponente;
- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- f) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ - 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

avaliar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014;

II- SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente termo de fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontados pela Administração Pública;
- i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- k) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscais eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- q) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercício anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- r) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela entidade, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

5.1 – Para a execução das atividades previstas nesta Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **ENTIDADE**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) código da dotação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
010502	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
10 301	Atenção Básica					
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE					
10 301 0010 2047 0000	Subvenção a Fundação PIO XII					
279	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
0.01.00	300.001 FMS SAUDE	0,00			60.000,00	
		0,00			60.000,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
		0,00			60.000,00	
		0,00			60.000,00	
TOTAL GERAL		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
		0,00			60.000,00	
		0,00			60.000,00	

CLAUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da entidade, vinculada ao objeto.

6.2 – A entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.3 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

11.2 – Constitui motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando contestada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem a Única Vara da Comarca de Pirangi/SP para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não passam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

15.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2.023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Zardini
Gerente de Captação de Recursos

Eng.º Mauro dos Reis Faustino
Procurador
CPF: 266.148.958-42
CREA 5069963009

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maíra Lúcia Leopoldino*
CPF: *163.966.618-45*

Nome: *DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA CASTRO*
CPF: *973.999.228-53*



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRETOS - SP
COMARCA DE BARRETOS
Flavio Rogério da Silva



Livro: 880
Páginas: 351/352

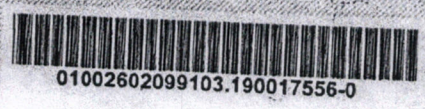
PROCURAÇÃO bastante que faz: FUNDAÇÃO PIO XII.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ENEBRIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Selo Digital
1127481PR00000005095423D

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que, no primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), da era cristã, nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório e perante mim, segundo tabelião de notas substituto, compareceu como outorgante:- **FUNDAÇÃO PIO XII**, entidade jurídica com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.49.150.352/0001-12, com cópia de sua ata de constituição inscrita sob n.223, às fls.157 do livro A do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, e, com escritura de exibição e transcrição de estatutos protocolada no livro A, pag. 256 sob n. de ordem 6.518, averbado no livro A-1, fls.10, sob n. de ordem 223, em 05 de outubro de 1984 no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com cópia da mesma arquivada nestas notas sob n.01/86 na pasta própria n.16 do exercício/86, neste ato representada pelo presidente do Conselho **Henrique Duarte Prata**, brasileiro, agropecuarista, titular do CPF. sob n.398.234.078-00 do RG. 4.897.609-X-SSP/SP., residente e domiciliado nesta cidade, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, S/N, Zona Rural, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Curadores, registrada no Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob microfilme n.38.606, em 28 de abril de 2016, com cópia da mesma arquivada nestas notas sob n.095/2016 na pasta própria n.16 do exercício/2016; os presentes são meus conhecidos e reconhecidos como os próprios de que trato, conforme documentos acima mencionados, do que e de tudo dou fé E, então, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores:- 1) **LUIZ ANTONIO ZARDINI**, brasileiro, casado, gerente de captação de recursos, titular do CPF. 981.101.528-72 e do RG. 5.174.276-SSP/SP.,- e, 2) **MAURO DOS REIS FAUSTINO**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do CPF. 266.148.958-42 e do RG. 29.308.211-X-SSP/SP., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço profissional na Rua 20 n.221, Centro; a quem confere poderes para **em conjunto**:- I) representá-la perante **TODAS E QUAISQUER** repartições publicas ou particulares, **SEM EXCEÇÃO ALGUMA**, nos termos de



R 18 826 Avenidas 15 E 17 Centro - Barretos - SP
Fone: 17-3324-1001 Fax: 17-3325-3985

AUTENTICACAO
2º. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 06 de junho de 2023.



R\$ 4,71
O VALOR EM NOME DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

colaboração, termos de convênio e termos de fomento resultantes das subvenções, podendo assinar referidos termos, requerer o que de direito ou necessário, alegar, juntar, desentranhar e assinar todo e qualquer documento, mormente certidões, fazer declarações sob as penas da lei, efetuar registros e averbações;- e, II) adquirir, comprar, receber em doação, bem como posteriormente doar, vender, ceder, transferir **VEÍCULOS EM NOME DA OUTORGANTE**, previamente autorizados pelo Curador das Fundações e pelo Conselho de Curadores da Entidade, podendo para tanto, aceitar e passar recibos e quitações, outorgar e assinar o termo de transferência e/ou recibo de compra e venda; representá-la perante as repartições publicas em geral, inclusive administrativas, autárquicas, tabeliães de notas, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNER, companhias de seguros, inspetorias de transito, delegacias de roubos e furtos de veículos e onde com esta se apresentar e for necessário, requerer e assinar o que for necessário, receber o produto da operação; apresentar e retirar documento; requerer 2ª via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, pagar taxas e emolumentos necessários, multas, bem como recorrer das mesmas, promover emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão e vistorias; comunicar acidentes, promover registros e ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais; receber e dar quitação total ou parcial junto as Companhias Seguradoras em caso de roubo, furto ou perda total dos veículos, do valor referente ao seguro contratado; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

FICANDO O PRESENTE MANDATO COM PRAZO DE VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. ASSIM O DISSERAM, DOU FÉ.- A pedido das partes, lavrei este instrumento, que as mesmas leram, aceitaram e assinam. Tabelião: R\$174,27 - Estado: R\$49,53 - Secretaria da Fazenda: R\$33,89 - Registro Civil: R\$9,17 - Tribunal de Justiça: R\$11,96 - Santa Casa: R\$1,74 - Município: R\$8,71 - Ministério Público: R\$8,36 - Total: R\$297,63. Eu, JEFFERSON BARBOSA DA SILVA, segundo tabelião substituto, o digitei, conferi, subscrevo e assino. (a) Henrique Duarte Prata. (Devidamente selada). NADA MAIS. Porto por fé que o presente "TRASLADO" composto de 002 pagina (s), é cópia fiel do original. - Eu, JEFFERSON BARBOSA DA SILVA, segundo tabelião de notas substituto, o digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JEFFERSON BARBOSA DA SILVA

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 18 n.º 826 - Barretos - SP
JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
AUTORIZADO

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 18 n.º 826 - Barretos - SP
JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO
2.º TABELIÃO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE DOU FE.
BARRETOS, 06 de junho de 2023.

